



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Ibicuí

1

Sexta-feira • 23 de Julho de 2021 • Ano • Nº 2158

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Ibicuí publica:

- **Decreto Nº 085/2021, de 22 de Julho de 2021** - Determina, na rede pública e privada, a suspensão das aulas como medida excepcional de prevenção para enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (Covid-19) no âmbito do município de Ibicuí - Ba.



**Na Imprensa Oficial
todo mundo vê.**

MODERNIDADE
ECONOMIA
TRANSPARÊNCIA

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara. A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

**Imprensa Oficial
do Município.**

Gestão Transparente e consciência limpa.

Decretos



GABINETE
DO PREFEITO

DECRETO Nº 085/2021, DE 22 DE JULHO DE 2021.

“Determina, na rede pública e privada, a suspensão das aulas como medida excepcional de prevenção para enfrentamento da pandemia provocada pelo Coronavírus (Covid-19) no ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE IBICUI - BA.”

Considerando o monitoramento dos indicadores - número de óbitos, taxa de ocupação de leitos de UTI e número de casos ativos - divulgados diariamente nos boletins epidemiológicos;

Considerando a avaliação do cenário epidemiológico municipal em **especial o fato o aumento exponencial** de novos casos, internações e óbitos decorrentes do novo Coronavírus no Município de Ibicuí;

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a Saúde Pública, adotando assim todas as medidas julgadas cabíveis e exitosas de acordo com o Planos de Contingência Municipal;

Considerando a necessidade de regulamentar as medidas adotadas em âmbito estadual pelo Governador da Bahia, **observando as peculiaridades** do Município de Ibicuí, na investida de evitar novas contaminações, de controlar e de reduzir riscos;

O PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUI, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe conferem o inciso VI, do art. 68 Lei Orgânica do Município:

DECRETA:

Art. 1º - Ficam **suspensas** as atividades educacionais e aulas das redes de ensino Público Estadual e Municipal e da rede Privada no âmbito do município de Ibicuí, na modalidade presencial, pelo prazo de 15 dias, podendo ser prorrogado, caso haja mudança do cenário epidemiológico que justifique tal medida, ficando estas interrompidas até o dia **13 de agosto de 2021**.

Art. 2º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IBICUI, em 22 de julho de 2021.

MARCOS GALVÃO DE ASSIS
PREFEITO MUNICIPAL

Declaro, para os devidos fins que o presente decreto foi publicado no mural da Prefeitura Municipal. Ibicuí – Bahia, em 22 de julho 2021.

Keylla Reis Galvão Pinto
Secretária Executiva do Gabinete